



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei nº642/2021, de 24.09.2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Saúde da Criança no ato de matrícula nas Escolas Municipais e Particulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Município de Virgínia e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º- É obrigatória a apresentação da Carteira de Saúde da Criança no ato da matrícula nas escolas de educação infantil e de ensino fundamental, tanto as da rede pública quanto as particulares, no Município de Virgínia, MG.

Art. 2º- Os pais ou responsáveis que não apresentarem a carteirinha atualizadas ou os comprovantes de vacinação, nos termos do Art.1º, deverão providenciar a devida regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula.

Parágrafo único. As vacinas exigidas são aquelas definidas pelo Plano Nacional de Imunizações - PNI, elaborado pelo Ministério da Saúde, conforme a idade da criança.

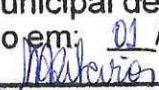
Art. 3º- A escola de educação infantil ou do ensino fundamental em que o aluno estiver matriculado, caso os pais ou responsáveis não regularizem a vacinação da criança no prazo previsto no caput do Art. 2º desta Lei, comunicará à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de registro, regularização e acompanhamento.

Parágrafo único. Além do que prevê o caput deste artigo, o caso de não cumprimento do disposto nesta Lei será encaminhado ao Conselho Tutelar e à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude para que, em suas áreas de atuação, tomem as providências cabíveis.

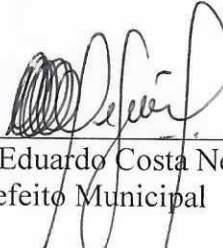
Art.4º- Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Virgínia, 24 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 01/10/2021


Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF:581.075.336-15



Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 24/09/2021



Vera Lúcia de Souza
Assessora de Gabinete
CPF: 556.386.866-49